

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO E REEMBOLSO DE DESPESAS
DE CUSTEIO COM ATIVIDADES PARLAMENTARES.**

VEREADOR: **Renato Dias Meireles**

MATRÍCULA: **0000809**

MÊS REFERENCIA: **março/2025**

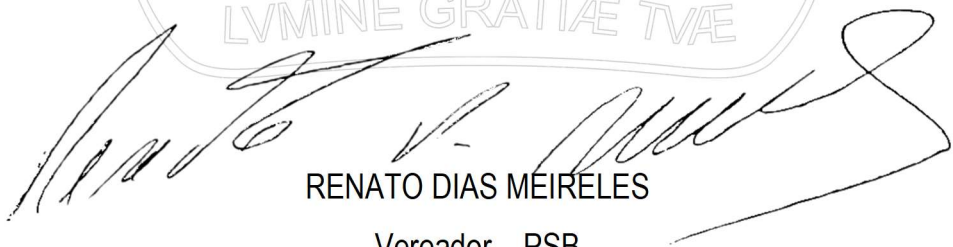
À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

SENHOR PRESIDENTE,

Nos termos da Lei nº LEI Nº 2.247/2024, solicita o reembolso de despesas realizadas em razão de atividades inerentes ao mandato parlamentar, conforme especificadas no quadro demonstrativo conforme Anexos deste requerimento.

Para tanto, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade e pela legitimidade da documentação apresentada e **ATESTO** que todas as despesas foram realizadas na conformidade desta Lei, em específico da Lei n. 2.247 de 12 de dezembro de 2024, que a regulamentou.

Guarabira/PB, 10 de abril de 2025.



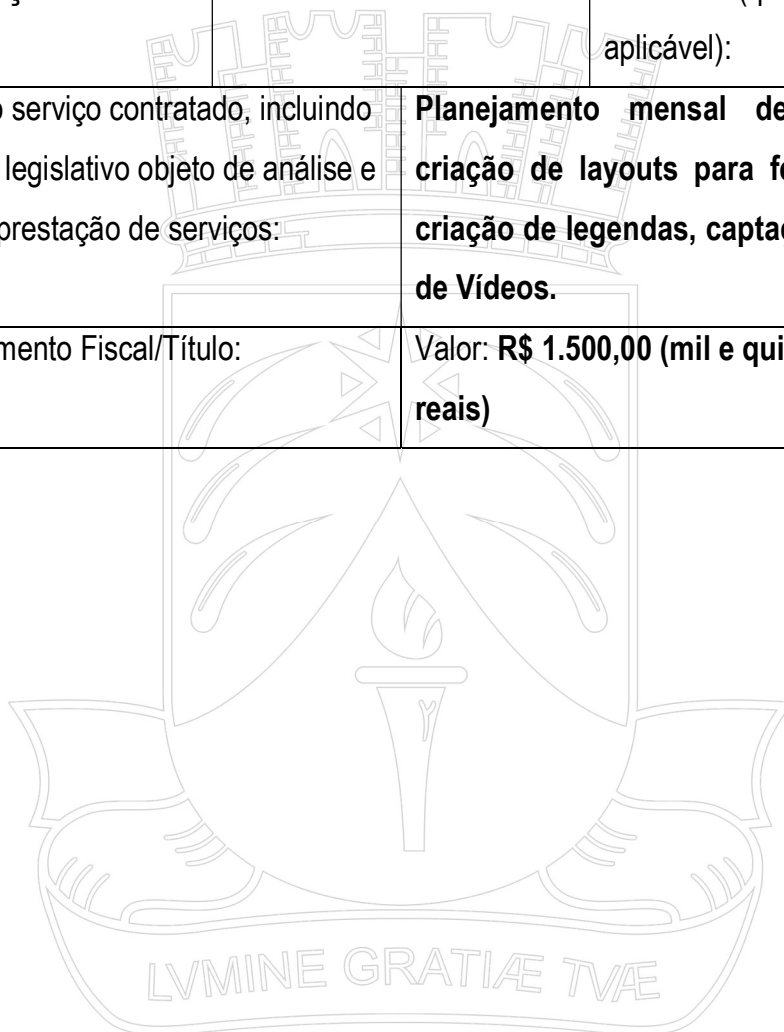
RENATO DIAS MEIRELES

Vereador – PSB

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS

Identificação do contratado		
Razão Social: CRIATIVA COMUNICAÇÃO VISUAL	CPF/CNPJ: 58.854.882/0001-32	Nº de inscrição no Órgão de Classe (quando aplicável):
Natureza do serviço contratado, incluindo instrumento legislativo objeto de análise e Período de prestação de serviços:	Planejamento mensal de conteúdo, criação de layouts para feed e story, criação de legendas, captação e edição de Vídeos.	
Nº do Documento Fiscal/Título:	Valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)	



RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARA COMPROVAÇÃO DE DESPESAS COM CONSULTORIA E ASSESSORIA

1. Identificação do Serviço

- **Tipo de Serviço:** Assessoria
- **Área de Conhecimento:** Comunicação e Marketing Digital
- **Nome do Prestador:** CRIATIVA COMUNICAÇÃO VISUAL
- **CPF/CNPJ:** 58.854.882/0001-32
- **Período de Execução:** de 01/03/2025 a 31/03/2025

2. Descrição Detalhada dos Serviços Realizados

- **Resumo da Atividade:**

O serviço prestado consistiu no planejamento estratégico mensal de conteúdo para redes sociais, incluindo a criação de layouts personalizados para postagens no feed e stories, elaboração de legendas e produção audiovisual por meio da captação e edição de vídeos. O objetivo foi fortalecer a comunicação institucional e ampliar o alcance das atividades parlamentares, promovendo maior transparência e engajamento com o público.

- **Detalhamento das Etapas:**

- **01/03/2025 a 05/03/2025** – Planejamento estratégico do conteúdo mensal com definição de temas e cronograma de postagens.
- **06/03/2025 a 15/03/2025** – Criação de layouts gráficos para feed e stories, alinhados com a identidade visual do parlamentar.
- **16/03/2025 a 22/03/2025** – Produção de legendas e textos estratégicos para cada postagem, garantindo coerência com a comunicação institucional.

- **23/03/2025 a 31/03/2025** – Captação e edição de vídeos para divulgação das atividades parlamentares, garantindo dinamismo e engajamento.

3. Resultados Obtidos

- **Resultados e Contribuições:**

O serviço contribuiu significativamente para o fortalecimento da comunicação digital do mandato parlamentar, possibilitando maior transparência e interação com os cidadãos. O planejamento estratégico garantiu uma abordagem coerente e eficaz na divulgação das ações do parlamentar, enquanto os materiais audiovisuais agregaram valor à apresentação das iniciativas.

4. Declaração de Veracidade

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste relatório são verdadeiras e refletem fielmente os serviços prestados."

Assinatura do Prestador de Serviço:



LVMINE GRATIAE TVÆ

Guarabira, 10 de abril de 2025.

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA
DE ATIVIDADE PARLAMENTAR – VIAP
Lei Municipal 2.247/2024

VEREADOR	RENATO DIAS MEIRELES
PERÍODO	01/03/2025 à 31/03/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRESTADOR DE SERVIÇO	VALOR
1	Planejamento mensal de conteúdo, criação de layouts para feed e story, criação de legendas, captação e edição de Vídeos.	Criativa Comunicação Visual	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Declaro para os devidos fins de direito que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados à presente prestação de contas, foram aplicadas no custeio de minhas atividades parlamentares, em estrita observância aos termos e condições estabelecidas na Lei Municipal 2.247/2024, bem como assumo inteira responsabilidade pela veracidade, legalidade e autenticidade dos documentos anexados.

Guarabira, 10 de abril de 2025



RENATO DIAS MEIRELES
Vereador

Chave de Acesso da NFS-e

25063012258854882000132000000000000825040915612212

Número da NFS-e
8Competência da NFS-e
11/04/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
11/04/2025 11:39:37Número da DPS
8Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
11/04/2025 11:39:37

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

58.854.882/0001-32

Inscrição Municipal

-

Telefone

(83) 9963-6748

Nome / Nome Empresarial

58.854.882 NAELLY DOS SANTOS BARBOSA

E-mail

NAELLYSANTOS031@GMAIL.COM

Endereço

PREFEITO JOAO PIMENTEL FILHO, 547, CENTRO

Município

Guarabira - PB

CEP

58200-000

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

074.248.424-63

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

RENATO DIAS MEIRELES

E-mail

-

Endereço

-

Município

-

CEP

-

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

10.08.01 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o age...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Guarabira - PB

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Agenciamento e gerenciamento de Redes Sociais.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Guarabira - PB

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 1.500,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 1.500,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 1.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE

CONTRATADO: CRIATIVA COMUNICAÇÃO VISUAL, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº. 58.854.882/0001-32, com endereço à Av: Prefeito João Pimentel Filho, nº547, Bairro: Centro, Guarabira-PB, CEP: 58200-000, representada neste ato através da **Sra. NAELLY DOS SANTOS BARBOSA**, CPF nº. 710.454.194-27, e-mail: naellysantos031@gmail.com, telefone: (83) 99348-9750.

CONTRATANTE: RENATO DIAS MEIRELES, pessoa física de direito privado, CPF: nº. 074.248.424-63, com endereço à AV. Padre Inácio de Almeida, N°313, Bairro: Centro, Guarabira/PB, CEP: 58200-000, Decidem as partes celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CONTRATANTE** resolve contratar a **CONTRATADA** para a prestação dos serviços citados abaixo:

Planejamento mensal de conteúdo, criação de layouts para feed e story, criação de legendas, captação e edição de Vídeos.

- (a) A criação das peças gráficas, Arte, layouts e vídeos, com determinação de até 15 peças por mês para as seguintes redes sociais: Instagram: **@renatomeirelesoficial** Facebook: **Renato Meireles**
- (b) **2 alterações por post**, inclusas no contrato. (Alterações além das acordadas serão cobradas separadamente no valor de, R\$: 50,00 (Cinquenta Reais).
- (c) **OBS:** Produções Visuais ou Audiovisuais que necessitar de uso de cenário, estúdio, equipamentos e demais preparações, os custos será de total responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Este instrumento é válido pelo prazo de 06 meses, a contar da sua assinatura, renovando-se de forma automática de acordo com as demandas enviadas, até a sua finalização, ou encerramento do contrato, não ficando as partes isentas de seus compromissos éticos após invalidação do mesmo.

A **CONTRATADA** entregará as produções semanalmente, podendo ser acordado entre as partes uma melhor forma de organização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços a serem prestados, a quantia mensal de R\$1.500,00 (Mil, e Quinhentos Reais) da seguinte forma:

(01) A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, todo dia 20 de cada mês, o valor acordado entre partes através do pagamento via (PIX ou BOLETO); CNPJ: 58.854.882/0001-32 NAELLY DOS SANTOS BARBOSA, Cora SCD.

Parágrafo Segundo: As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento ensejará multa no valor de 2% (dois por cento) do valor devido e serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês, devidamente atualizados.

No atraso superior a 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** se reserva o direito de inserir o nome da **CONTRATANTE** e respectivos sócios em serviços de proteção ao crédito e interromper os serviços prestados;

CLÁUSULA QUARTA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 1º - A **CONTRATADA** compromete-se a envidar todos os esforços no sentido de preservar a imagem da **CONTRATANTE** tomando os cuidados necessários em especial atenção às disposições expressas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1º - Quando necessário fornecimento ao CONTRATADO, de todas as informações e elementos necessários ao início e ao desenvolvimento de cada projeto, em suporte digital dentro de um período de tempo máximo de **72h para evitar atrasos**;
- 2º - Fornecer ao CONTRATADO, de acordo com a periodicidade necessária, todos os textos de atualização, ideias, propostas e eventuais imagens a serem veiculados nos materiais com antecedência máxima de **72h de sua data de publicação solicitada**;
- 3º - Cumprir os prazos estipulados, neste contrato, para pagamentos;
- 4º - A CONTRATANTE é livre para sugerir todo e qualquer conteúdo informativo de suas páginas, sendo ela integralmente responsável pelos efeitos provenientes destas informações, respondendo civil e criminalmente por atos contrários à lei, propaganda enganosa, atos obscenos e violação de direitos autorais.

OBS.: A CONTRATANTE deverá estar ciente de que o CONTRATADO somente realizará os itens desejados pelo mesmo, que constarem no contrato. **Qualquer pedido adicional será cobrado separadamente**, mediante a prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO DE CONTRATO

- 1º - Em caso de rescisão por parte da CONTRATANTE, sem comprovação de infração por parte do Contratado, o contratado deve ser avisado com **aviso prévio de 30 dias e será cobrada multa de 10% (dez por cento)** do valor do serviço contratado;

- 2º -** O presente contrato poderá ser rescindido por extinção de qualquer das partes, decretação de concordata ou falência; ou decurso natural do prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO

Parágrafo Primeiro: As artes serão confeccionadas pela **CONTRATADA**.

- I- Os materiais serão submetidos para análise através do Whatsapp e, após a aprovação, serão liberadas para publicação;
- II- A **CONTRATANTE** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para aprovação do material.

Parágrafo Segundo: Após a aprovação do planejamento, não será permitida qualquer alteração posterior.

CLÁUSULA OITAVA– DA MULTA

Parágrafo Primeiro: Caso a **CONTRATADA** não se atente ao prazo acordado, sofrerá desconto de multa pecuniária de 2,5% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso.

Parágrafo Segundo: Caso a **CONTRATANTE** deixe de efetuar a remuneração da **CONTRATADA** no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 2,5% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

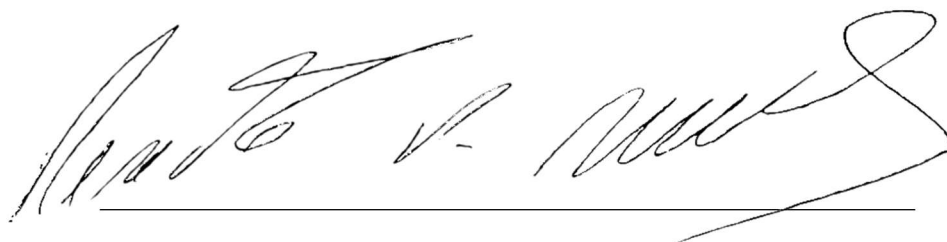
CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3º -** Ficam assegurados ao **CONTRATADO** todos os direitos autorais relativos aos projeto, sem que à **CONTRATANTE** caiba qualquer direito neste sentido, mesmo em caso de rescisão do presente instrumento e com a total liberação do **CONTRATADO** publicar em seus meios de divulgação pessoal tais como Mídias Sociais, sites e Portfólio;
- 4º -** O **CONTRATADO** poderá transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assume por força deste contrato a terceiros sob sua responsabilidade;
- 5º -** A **CONTRATANTE** fica isenta de toda e qualquer responsabilidade pelo não cumprimento pelo **CONTRATADO** de determinações administrativas e/ou legais relativas a execução do objeto do presente instrumento;
- 6º -** Os signatários do presente contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir em nome das partes as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses.
- 7º -** As partes são contratantes totalmente independentes, sendo cada uma inteiramente responsável por seus atos, obrigações e conteúdo das informações prestadas, em toda e qualquer circunstância, visto que o presente instrumento não cria vínculo empregatício e nem de representação comercial entre elas, e nenhuma delas poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra, e nem representá-la sob nenhum pretexto e em nenhuma situação;
- 8º -** O não exercício por qualquer das partes de direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência do presente contrato, ou a tolerância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo, a exclusivo critério do interessado, não alterando as condições neste instrumento estipuladas;

- 9º -** A impossibilidade de prestação do serviço causada por incorreção em informação fornecida pela CONTRATANTE ou por omissão no provimento de informação essencial à prestação, não caracterizará descumprimento de obrigação contratual isentando-o de toda e qualquer responsabilidade, ao tempo em que configurará o não cumprimento de obrigação por parte da CONTRATANTE.
- 10º -** Fica eleito o foro da **Cidade de Guarabira-PB**, para decidir qualquer litígio decorrente do presente instrumento.
- 11º -** Aplicam-se ao presente contrato, naquilo que couber, as disposições da Lei 4680/65, dos Decretos nº 57.690/66, com as alterações introduzidas pelo 4563/02, da Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), as Normas Padrão da Atividade Publicitária e do Código de Ética dos Profissionais de Propaganda.

Justo e acordado o presente instrumento de documentação, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.

Guarabira-PB, 15 de Janeiro de 2025.



RENATO DIAS MEIRELES



NAELLY DOS SANTOS BARBOSA

PARECER PARVI2025000011.04-16

Parlamentar Interessado: Renato Dias Meireles

Mês de Referência: Março/2025

Trata-se de **DEVOLUTIVA** ao Gabinete do Parlamentar identificado no cabeçalho, para sanar pendências encontradas na documentação apresentada para o reembolso de verba parlamentar, de acordo com as necessidades de apresentação de documentação comprobatória completa.

O gabinete do Parlamentar deve cumprir as seguintes EXIGÊNCIAS:

I - Apresentar recibo, o boleto bancário ou recibo de depósito em conta bancária, desde que autenticados pelo banco respectivo; o comprovante de transferência de saldos entre contas bancárias ou quaisquer outros documentos que comprovem o efetivo pagamento da despesa;

II – Comprovante de inscrição e de situação cadastral da empresa junto à Receita Federal.

III - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

IV - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e/ou Declaração de Inexistência de Empregado Para MEI;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VI - Certidão probatória da regularidade para com a Fazenda Federal;

VII - Certidão probatória da regularidade para com a Fazenda Estadual;

VIII - Certidão probatória da regularidade para com a Fazenda Municipal;

IX - Declaração de inexistência de vínculo;

O prazo para cumprimento da exigência é de dois dias úteis, a partir da presente comunicação.

Qualquer dúvida, sobre a forma de cumprir as exigências apresentadas, deve a Controladoria ser procurada.

JOSE DINIZ DA
CRUZ AMANCIO
FILHO:0617328
8702

Assinado de forma
digital por JOSE DINIZ
DA CRUZ AMANCIO
FILHO:06173288702
Dados: 2025.04.16
16:53:58 -03'00'

Guarabira, 16 de abril de 2025.
CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA DE GUARABIRA

PARECER PARVI2025000026.04-24

Parlamentar Interessado: Renato Dias Meireles

Mês de Referência: Março/2025

Trata-se de solicitação de reembolso referente a despesas parlamentares realizadas pelo vereador identificado no cabeçalho, com fundamento na Lei Municipal nº 2.247, de 12 de dezembro de 2024. Conforme previsto na referida norma, cabe ao parlamentar requerer à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guarabira o reembolso de valores despendidos no exercício de suas funções legislativas.

Segundo as informações prestadas pelo gabinete do(a) vereador(a), a despesa objeto do pedido refere-se ao serviço de assessoria e consultoria jurídica de atividade parlamentar. O prestador do serviço foi NAELLY DOS SANTOS BARBOSA, empresa inscrita no CNPJ nº 58.854.882/0001-32, no valor de R\$ 1.500,00. Não há especificação na nota do mês de referência da prestação do serviço. Protocolo inicial realizado eletronicamente em 14/04/2025. Aberta exigência em 16/04/2025 com prazo final até 23/04/2025. Atendimento de exigência com entrega de documentação completa atendendo todos os requisitos normativos em 22/04/2025.

É o relatório.

Ao analisar a documentação apresentada pelo Gabinete do Vereador Renato, observamos um arcabouço de documentação que comprovam a idoneidade, qualidade e habilitação do profissional prestador do serviço, ora contratado, comprovando a execução do serviço de maneira correta.

Visto isto, a Controladoria Geral do Poder Legislativo opina pelo **DEFERIMENTO** da solicitação de Verba Indenizatória, referente ao orçamento do mês de abril de 2025.

JOSE DINIZ
DA CRUZ
AMANCIO
FILHO:06173288702
288702

Assinado de forma
digital por JOSE
DINIZ DA CRUZ
AMANCIO
FILHO:06173288702
Dados: 2025.04.24
10:51:04 -03'00'

Guarabira, 24 de abril de 2025.
CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA DE GUARABIRA